

PROCESSO Nº SEI-100005/010294/2020 - INDEFIRO com base no PARECER Nº 146/2021/DETRO/ASSJUR (15096018).

PROCESSO Nº SEI-100005/010535/2020 - Nos termos do Parecer nº 143/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº15080169), NÃO CONHEÇO O RECURSO, tendo em vista a intempestividade.

PROCESSO Nº SEI-100005/000918/2021 - INDEFIRO com base nas análises promovida pela área técnica (Doc. SEI Nºs 15094504/15186721).

Processos nºs SEI-100005/011049/2020, SEI-100005/011932/2020, SEI-100005/000378/2021, SEI-100005/000390/2021, SEI-100005/000395/2021, SEI-100005/000580/2021, SEI-100005/000609/2021, SEI-100005/000663/2021, SEI-100005/000670/2021, SEI-100005/000805/2021, SEI-100005/001037/2021, SEI-100005/001706/2021, SEI-100005/001719/2021, SEI-100005/001919/2021, SEI-100005/001945/2021, SEI-100005/002144/2021, SEI-100005/002305/2021, SEI-100005/002363/2021, SEI-100005/002443/2021, SEI-100005/002485/2021 e SEI-100005/002615/2021- **AUTORIZO** os parcelamentos de débitos.

DE 30.03.2021

PROCESSO Nº SEI-100005/002861/2020 - INDEFIRO com base no despacho da Assessoria Jurídica (Doc. SEI Nº14942050).

Id: 2307121

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1019 DE 24 DE MARÇO DE 2021

CRIA COMISSÃO INTERNA DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE O INEA E AS ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e pelo art. 13, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, e;

CONSIDERANDO:

- a Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas das entidades delegatárias de funções de agência de água na execução dos Contratos de Gestão celebrados com o INEA;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-070002/004488/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Interna de Acompanhamento destinada a acompanhar a execução dos projetos desenvolvidos no âmbito dos Contratos de Gestão vigentes celebrados entre o INEA e as Entidades Delegatárias de funções de agência de água, na forma da Resolução INEA nº 203, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º - Designar MÁRCIO FRANCO DA COSTA, Chefe de Serviço, ID Funcional nº 5105160-5; CHARLES MONTEIRO GUIMARÃES, Chefe de Serviço de Tesouraria, ID Funcional nº 4432892-3; RONIE LIMA DELUIZ, Chefe de Serviço de Contabilidade, ID Funcional nº 5017135-6; para, sob a coordenação do primeiro, constituir Comissão destinada a atender o disposto no artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente-INEA/RJ

Id: 2306994

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

ATO DO DIRETOR
DE 26/03/2021

Em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008 e nos termos e condições ajustados no Processo nº SEI-070002/009668/2020, o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reconhece a dívida de exercícios anteriores, em favor do Senhor **FELIPE EDUARDO STRAUCH**, CPF: 118.518.747-20, no valor bruto de R\$ 21.879,83 (vinte e um mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao encerramento de folha do ex-servidor **CARLOS EDUARDO STRAUCH** ID: 21493146, em decorrência de falecimento em 07 de outubro de 2020. Processo nº SEI-070002/009668/2020

Id: 2306996

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-020007/001257/2021 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63, de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário **JOÃO VITOR DAFLOM VIEIRA**, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
DE 29.03.2021

PROCESSO Nº SEI-020007/001182/2021- AUTORIZO a inclusão do produto MITRION (CDSV/RJ nº1690) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, CNPJ 60744463000190, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2307005

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:
0800-2844675
Telefone:

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO S.A.

ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA PRESI Nº 035 DE 05 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE Nº 496, DE 11 FEVEREIRO DE 2014.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - CEASA/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-06/002/661/2013 referente à Empresa SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA, ocupante do Pavilhão 64, loja 36-A, Irajá;

- que em novembro de 2017 foi constatada pela Supervisão de Mercado que não havia nenhuma edificação no local na área permissionada (fls. 118/119), sendo aplicada a multa pela ausência de execução de obra e determinada a notificação da empresa para apresentar justificativa pelo fato de não ter iniciado a obra, sob pena de revogação da permissão de uso (fls. 126/128);

- que em 01/02/2018 a permissionária foi comunicada e teve autorização desta Presidência para apresentação de projeto de construção para meados do mês de março de 2018 (fls. 133/134), na qual foi apresentado e aprovado pela Divisão de Engenharia em 06/04/2018 (fls. 153);

- que em 20/09/2018 esta Presidência remeteu ofício a permissionária solicitando a área do pavilhão 64, módulo 36-B com a finalidade de funcionamento provisório das instalações da Caixotaria, até que as medidas necessárias no pavilhão 51 fossem adotadas, em 28/09/2018 a permissionária manifestou consentimento na cessão da área e sugeriu a elaboração de um instrumento contratual para tal finalidade (fls. 166);

- que em 09/10/2018 foi assinado o Termo Aditivo ao TPRU nº 496 pela permissionária e pela CEASA/RJ, o qual cedeu a área com a finalidade da instalação da Caixotaria, em virtude da decisão proferida nos autos de nº 0264137-09.2017.8.19.0001 (fls. 169/173);

- que em 16/07/2019 a Presidência solicitou ao Jurídico da Companhia manifestação quanto à devolução do espaço à permissionária (fls. 185) na qual o Jurídico opinou pela negativa da devolução da área à empresa permissionária, determinando a revogação da permissão de uso, tendo em vista que foi apontado pela Divisão de Engenharia que as áreas pertencentes à Empresa Irmãos Benassi Serra Azul serviriam para a transferência do DETRAN/RJ do espaço que atualmente ocupa (fls. 191/203);

- que em 30/04/2020 esta Presidência determinou a comunicação da permissionária de que a questão seria levada ao Conselho de Administração que deliberaria pela revogação da permissão de uso (fls. 204);

- que o Conselho de Administração da CEASA/RJ, em reunião realizada no dia 16/12/2020, deliberou pela revogação da permissão outorgada, em razão dos motivos acima expostos e diante da importância de permanência do DETRAN/RJ nas dependências da CEASA/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Termo de Permissão Remunerada de Uso de nº 496, de 11 de fevereiro de 2014 relativamente ao Pavilhão 64, loja 36-A, Irajá outorgado a empresa SERRA AZUL PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE LEGUMES LTDA.

Art. 2º - Determinar à Diretoria Operacional que notifique o ocupante do local para que desocupe o imóvel descrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, na forma do art. 26, caput, da L. nº 6.482/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021

BIANCA DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Id: 2307069

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 29.03.2021

Processo SEI Nº -16004/000400/2021 - LUIZ CARLOS DE SOUZA, ID 21431361, ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, totalizando 2.159 dias, de acordo com o § 3º, art. 89, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, desprezado o período compreendido entre 30/04 a 05/05/1987, por ser concomitante com esta Fundação Leão XIII.

Id: 2306871

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 29.03.2021

Processo nº SEI-160004/000184/2021 - SONIA VITOR CESAR, Assistente técnico recreacionista, matrícula nº1804159-0, Id. Funcional nº 21421650. **CONCEDO** o benefício abono de permanência a contar de 04.08.2019.

Id: 2306872

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

No dia 24 de março de 2021, às 11:30 horas, reuniu-se, a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro, localizada na Praça Pio X, nº 55 - 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, em acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude para o fomento, a democratização e a promoção social e es-

portiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Renato Gómes Dias Junior, Wagner Douglas Dockhom, Francis Felipe Carneiro Teixeira da Silva, João Silveira Rodrigues, Carlos Arthur Bandeira de Mello, Rafael Fernandes Lira, Priscilla Honorio, os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) Projeto Conquistar - Transformação pelo Judô - (SEI-300001/000079/2021), RETIRADO da Pauta a pedido do relator para esclarecimentos de valores; (II) L'etape Village, (SEI-300001/000156/2021) - REPROVADO por unanimidade; (III) Favela Olímpica - (SEI-300001/000162/2021) - APROVADO com RESSALVAS: atualização de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(CND) e Normas de Prevenção ao COVID-19 detalhadas para o Projeto; (IV) Madureira de Braços Abertos (SEI-300001/000070/2021) - APROVADO com RESSALVA de verificar a situação da contra partida; e (V) Grão de Areia - (SEI-300001/000863/2020) - Retirado de Pauta por motivo de força maior do Relator, e entrará automaticamente na pauta de 07 de abril. Os Projetos Aprovados estão aptos para a retirada do Certificado de Mérito Esportivo após o cumprimento das ressalvas. Além dos relatores, participaram desta reunião: Alan Vieira, Coordenador da Coordenadoria de Projetos Esportivos Incentivados e Evelyn Ribeiro Pontes Freire da Silva. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000093/2021.

Id: 2306940

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 213 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº E-03/008/3269/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306989

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 214 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/007/103985/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306987

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 215 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/016/1375/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar abandono de cargo, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306990

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 216 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/007/5384/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306988

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 217 DE 29 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo SEI nº E-03/008/3269/2016 e apenso SEI nº E-03/010/2731/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306991

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETRAB Nº 902 DE 29 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SUBSTITUTOS DIRETOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, FISCALIZAÇÃO E OPERACIONAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA - SETRAB.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE TRABALHO E RENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº SEI 400001/000194/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como substitutos diretos, nos impedimentos do titular da Pasta, para realizarem o acompanhamento dos trabalhos técnicos, administrativos, fiscalização e operacionais realizados pela SETRAB, os servidores: **Júlio César Saraiva** - ID Funcional nº 5107271-8, Subsecretário Executivo, e **Matheus Quintal de Sousa Ribeiro** - ID Funcional nº 5115732-2, Superintendente de Apoio do Trabalhador.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

PAULO CÉSAR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

Id: 2307056

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4.689 DE 29 DE MARÇO DE 2021

FIXA VAGAS PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, considerando os convênios firmados com as instituições de ensino para estágio de estudantes de cursos superiores na Procuradoria Geral do Estado, Processo nº SEI-140001/071534/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as vagas para estágio de acordo com a seguinte distribuição:

- I** - trinta e oito vagas para estudantes de Administração;
- II** - duas vagas para estudantes de Arquitetura;
- III** - trinta e um vagas para estudantes de Arquivologia;
- IV** - vinte e quatro vagas para estudantes de Biblioteconomia;
- V** - quarenta e oito vagas para estudantes de Ciências Contábeis;
- VI** - nove vagas para estudantes de Engenharia Civil;
- VII** - vinte e três vagas para estudantes de Informática;
- VIII** - nove vagas para estudantes de Administração Pública e Gestão Pública;
- IX** - uma vaga para estudantes de Comunicação Social e Jornalismo;
- X** - duas vagas para estudantes de Design Gráfico e Comunicação Visual;
- XI** - duas vagas para estudantes de Turismo;
- XII** - duas vagas para estudantes de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos;
- XIII** - uma vaga para estudantes de Ciências Econômicas;
- XIV** - oito vagas para estudantes de Letras;
- XV** - três vagas para estudantes de Publicidade e Propaganda;
- XVI** - uma vaga para estudantes de Pedagogia;
- XVII** - uma vaga para estudantes de Psicologia;
- XVIII** - duas vagas para estudantes de História.

Art. 2º - Os estudantes serão admitidos a estagiar mediante celebração de termo de compromisso firmado pela Procuradoria Geral do Estado e pela instituição de ensino, em horários compatíveis com as atividades acadêmicas.

Parágrafo Único - O estágio compreende 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 4.685, de 16 de março de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021

BRUNO DUBEUX
Procurador-Geral do Estado

Id: 2307052

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE
DE 26.03.2021

PROCESSO Nº SEI-140001/016364/2021 - FRANCESCO CONTE - Procurador do Estado de Categoria Especial - Id. Funcional nº 19208448. Louvada nas informações prestadas pela Gerência de Recursos Humanos desta Diretoria de Gestão, **APROVO** a fixação de proventos mensais de inatividade, com validade a contar da publicação da aposentadoria.

Id: 2307057

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO

DESPACHO DA ASSESSORA ESPECIAL
DE 30/03/2021

PROCESSO Nº SEI-140001/047432/2020 - **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da SERRALHERIA PE-TROPOLIS - RAZÃO SOCIAL: P H S MEDEIROS ME (CNPJ nº 30.644.511/0001-07). Em consequência, autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 2.461,01 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavo), objetivando o fornecimento e instalação de 1 (um) portão metálico gradeado.

Id: 2307010

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa AGÊNCIA 3 COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 01/CC/SSCS/2016

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

PROCESSO SEI Nº E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a Empresa ARTPLAN COMUNICAÇÃO S/A

OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 04/CC/SSCS/2016

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 02/CC/SSCS/2016

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa PROPEG COMUNICAÇÃO S/A

OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 06/CC/SSCS/2016

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

INSTRUMENTO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/CC/SSCS/2016
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa AGÊNCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA

OBJETO: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 05/CC/SSCS/2016

PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 01/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de reais)

FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

PROCESSO Nº SEI E-12/002/3246/2014 (A)

Id: 2307106

Secretaria de Estado de Fazenda

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURANÇA

EDITAL

O **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** - **RIOPREVIDÊNCIA CONVOCA** a beneficiária, listada abaixo, a entrar em contato com o RIOPREVIDÊNCIA, através do e-mail atendimento@rioprevidencia.rj.gov.br para apresentar documentos e defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital. O não atendimento ao solicitado acarretará na suspensão do benefício. **MARIA ROSA CRUZ DE CARVALHO**. Proc. nº E-01/701512/1983/Proc. nº SEI-040161/011827/2020.

Id: 2306986

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA** o leiloeiro público **SR. MAICON RODRIGUES ITABORAY**, matrícula 149, a respeito do julgamento de processo administrativo disciplinar nº SEI-220011/0001101/2020, nos termos do art. 50, § 5º, da Instrução Normativa DREI nº 17/201. O Julgamento se dará em ambiente eletrônico, às 13:00hs do dia 28 de abril de 2021. Para realização de sustentação oral é necessária a solicitação do link para participação virtual da sessão. Essa deve ser enviada até 48 horas antes da sessão para o e-mail: secretariageral@juicerja.rj.gov.br, por onde receberá as instruções para participação da sessão.

Id: 2306913

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 001/2018. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro e a Empresa Telemar Norte Leste S/A. **DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2021. **OBJETO:** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora mencionado, pelo período de 01/04/2021 a 31/03/2022, relativo à prestação de serviços para o Governo do Estado do Rio de Janeiro de forma a integrar em uma rede corporativa de telefonia fixa comutada - STFC, todos os terminais das entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Órgãos de Inteligência de Segurança Pública do Poder Executivo, situadas nas áreas geográficas dos Códigos Nacionais - CN (DDD) 21/22/24/61 - Lote 1 do Edital de Registro de Preços nº 001/2017 e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda parágrafo primeiro do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na forma da Cláusula Oitava do TA nº 02. **VALOR:** 578.566,56 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-17/002/755/2017.

Id: 2306942

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE SUPRIMENTO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens Nº 40-2021. **PARTES:** SEPM e a Empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A- CNPJ 60.665.981/0009-75.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais).

GESTOR: CB PM FELIPE SANTANA POMPEU, RG 91.081.

FISCAIS: MAJ PM RG 89.497, MICHELE FERNANDES, CAP PM RG 90.877, PAULA LOMARDO

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2021.

FUNDAMENTO: O constante do Processo Administrativo nº SEI-350108/001388/2020.

Id: 2307085

Acesse:

www.ioerj.com.br